

MUNICÍPIO DE PIÚMA

LEI Nº 608, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

Denomina logradouros públicos.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Marechal Eduardo Gomes" o logradouro público situado no Distrito de Aghá, entre as Ruas Antônio Marques e Monteiro Lobato, e que se prolonga até a Rua Alfredo Roberto Verten.

Art. 2º - Fica denominado "Rua Alberto Santos Dumont" o logradouro público situado no bairro Itaputanga, entre as Ruas José dos Santos Mullinari e Terêncio Pinheiro da Silva, com início na Avenida Beira-Mar e prolongando-se até a Rua Manoel Ramos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de novembro de 1994.


Valter Dotzatz
PREFEITO

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 25/11/94


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO